



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 3 de abril de 2024

Ano XIV - Edição nº 01575 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9251C82B0CBBDA415B05B23DEAD0B77

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 02/2024 - CMAS
- RESOLUÇÃO 03/2024 - CMAS
- TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 02 /2024

“ Aprovar O Plano de Ação dos Recursos Federais exercício 2024. ”

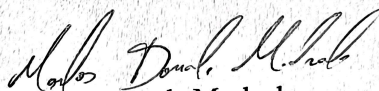
O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Aprovar O Plano de Ação dos Recursos Federais exercício 2024.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí - BA, 16 de fevereiro de 2024.



Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023****PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS PERTECENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando ainda, que as denúncias apresentadas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios, relatam afronta aos princípios que regem as licitações públicas, de observância obrigatória pela administração.

Considerando que, na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 002/2024, os questionamentos por parte de Empresas Licitantes, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas (TCM – BA), sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e de eficiência ocorreram após a publicação do edital de licitação.

Considerando-se também, que é dever de todo administrador público zelar pela lisura do certame licitatório, diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela não continuidade do mesmo, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do Município de Uibaí/BA, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Uibaí (BA), 02 de abril de 2024.

UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito MunicipalAv. Pedro Joaquim Machado, s/n- Centro- Uibaí/BA
FONE: (74) 3649-1201

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 03 /2024

“ Aprovar O Plano de Ação dos Recursos Estaduais exercício 2024. ”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 02 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar O Plano de Ação dos Recursos Estaduais exercício 2024.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí - BA, 02 de Abril de 2024.

Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.